

Lei Nº 2.855 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1999

Isenta da Contribuição de Melhoria o Sr. Silvino Mattana, referente pavimentação de trecho da Rua Albino F. Holzback.

<Introdução>

DARCY JOSÉ PERUZZOLO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

<Artigo_1>

Art 1º - É o Executivo Municipal autorizado a isentar o Sr. Silvino Mattana do pagamento referente a contribuição de melhoria de trecho da Rua Albino F. Holzback, desta cidade, decorrente do Edital nº 036/99.

<Artigo_2>

Art 2º - Referida isenção no valor de R\$-8.272,68 (oito mil, duzentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos), é decorrente da utilização pela municipalidade de uma área de 1.600,00 m², (mil e seiscentos metros quadrados) de propriedade do isentado, utilizada para abertura do prolongamento da mencionada rua.

<Artigo_3>

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 2.823, de 22 de setembro de 1999.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS,
27 de dezembro de 1999

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO